

PREGÃO ELETRÔNICO 101/2023

Processo Administrativo 13703/2023

ESCLARECIMENTO 2

Dúvidas:

Questionamentos:

1. A Contratante tem ciência de que o PIX trata-se de um canal de recebimento no produto arrecadação (por código de barras) e que consequentemente há necessidade da Contratada possuir o convênio implantado para que possa conciliar os pagamentos recebidos?

Resposta: a DESO tem ciência que o PIX é uma forma de recebimento por pagamentos instantâneos por meio de inserção do QR Code às guias de arrecadação que possuem a impressão de códigos de barra. Esse convênio citado na argumentação está desenhado em todo edital.

2. A Contratante possui ciência da obrigatoriedade de abertura de conta corrente e chave Pix cadastrada no banco emissor do QR CODE e criação de uma Chave (podendo ser o CNPJ, telefone, aleatória etc) atrelada a esta conta?

Resposta: Não tratamos esse item como uma obrigatoriedade, mas costumamos ter contas com as instituições, as quais possuímos convênios. O contrário, apenas se nosso Estatuto proibir. (ver item 5.2)

3. A Contratante menciona a possibilidade de uso simultâneo dos modos de QR. CODE (estático e dinâmico). Nesse passo, possui ciência que para recebimento através de PIX, há um processo apartado de desenvolvimentos e layouts sistêmicos para geração dos QR CODE(estático vs dinâmico)? Ou Seja, está ciente que são processos de implantação apartados e com características distintas e que haverá necessidade de um processo de implantação/homologação para cada modo.

Resposta: SIM.

5. Ainda em linha da pergunta anterior, a Contratante irá realizar a implantação do QR CODE Estático e Dinâmico simultaneamente ou irá dar preferencia para um e depois seguir com o outro?

Resposta: Será implantado inicialmente o QRcode estático e somente esse, porém deixamos sua previsibilidade (QRcode dinâmico), conforme item 4.8 e demais pontos do termo de referência.

6. É de conhecimento da contratante que para QR CODE ESTATICO todo o desenvolvimento e integração junto a gráfica e de sua responsabilidade (Contratante)?

Resposta: Temos conhecimento que sua geração, sendo Qrcode estático, será de responsabilidade da **DESO, não necessitando de registro, conforme determina o BACEN.**

7. Entende-se que a Contratante realizará seu desenvolvimento sistêmico a partir do layout CNAB 750 FEBRABAN , CNAB 150 ou API fornecido pelo banco para que seja possível as transferências das informações e gerações de QR CODE junto ao banco?

Resposta: Pedimos a previbilidade de todos os desenvolvimentos sistêmicos, como usaremos o Qrcode **estáticos, iniciaremos com CNAB 150, podendo ser utilizados todas as descrições previstas em edital.**

8. Caso a CONTRATANTE venha utilizar a prestação de serviços de uma VAN para a e recepção do PIX, pergunta-se:

a. Esta será através de empresas terceiras, ou, poderão utilizar serviços de VAN da próprio BANCO? b. Se for empresas terceiras, a Contratante está ciente de que arcará com os custos?

Resposta: Ver item 4.6 do termo de referência.

9. O edital menciona que a transferência dos recursos recebidos deverá ser realizada no mesmo dia útil (D+0). De modo a realizar a conciliação bancária é necessário que o repasse seja realizado pelo menos em D+1. Assim, podemos entender que poderemos aplicar tal prazo para posterior repasse?

Resposta: NÃO.

10. O órgão possui ciência que QR CODE, não há possibilidade de alteração de valores e informações após emissão nas duas modalidades (Dinâmico e Estático)? A única possibilidade de mudança após a emissão ocorre no QR CODE dinâmico via API e somente para informações do devedor e valor.

Resposta: SIM.

11. Há ciência que o Cancelamento do QR CODE é viável apenas na modalidade do QR CODE Dinâmico?

Resposta: SIM.

12. Está correto afirmar que a geração da imagem do PIX QR CODE é associada a guia de arrecadação ficará sob a responsabilidade do contratante junto a sua gráfica? Este item é de inteira responsabilidade da empresa, ficando a mesma responsável por incluir as informações dentro do que permite cada um dos modelos de QR CODE., correto?

Resposta: Sim. Destaca-se que a geração do Qrcode dinâmico é alvo dessa licitação, verificar as cláusulas 4. Das especificações do objeto e obrigações do CONTRATADO, item 4.2.: *"Disponibilizar à DESO forma de integração e, geração e seu cancelamento de QR Code padrão PIX "*. É fato que sua geração cabe a DESO, porém **com a necessidade de integração para registro ou cancelamento para essa modalidade.**

13. Está correto afirmar, que o BANCO não assumirá nenhum custo relativo à implantação / homologação dos produtos contratados neste edital?

Resposta: O Banco participará da homologação e teste no que couber como contratado.

14. Está correto afirmar que o arquivo retorno (CNAB 750 / CNAB 150 e DMA- Demonstrativo mensal de Arrecadação), atende à demanda de conciliação e prestação de contas do órgão?

Resposta: Sim, inicialmente, para o modo de Qrcode estático, não sendo adaptado o envio de arquivo

rachada.

E

15. A contratante possui ciência que os bancos não fazem emissão de Nota fiscal?

Resposta: SIM.

16. Qual o ticket médio das guias emitidas?

Resposta: Destacamos que mais de 60% dos nossos clientes consomem a tarifa mínima. Nosso quadro tarifário pode ser encontrado em <https://transparencia.deso-se.com.br/>

17. Qual é a taxa de inadimplência?

Resposta: as variáveis para esse indicador podem ser encontradas em <https://transparencia.deso-se.com.br/>

18. Qual o valor total arrecadado no ano de 2022?

Resposta: pode ser encontrado em <https://transparencia.deso-se.com.br/>

19. Com relação ao item 4.8.1 do termo de referência, a Contratante solicita que a Contratada apresente política de incentivo para uso da modalidade PIX e custear tal incentivo. Considerando que tal objeto (publicidade) é diferente do objeto ora contratado e que não há possibilidade de uma instituição assumir tal custo e que ainda poderá impactar no preço final licitado, podemos entender que tal item será desconsiderado?

Resposta: O item 4.8.1 do termo de referência, a Contratante solicita que a Contratada apresente política de incentivo para uso da modalidade PIX, como política ou prática já utilizadas por instituições financeiras, nas quais **incentivam seus clientes aos usos de meios de tecnologia celeres e menos custosos para sua instituição.**

20. Por ser uma entidade regulada e estar sujeita aos normativos de proteção de dados e segurança da informação do Banco Central, além de obedecer às regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados, o Santander segue as melhores práticas de mercado quanto ao tema, possuindo rígidos controles internos e políticas próprias de privacidade e segurança de dados. Neste caso, está correto que as Partes observarão suas próprias políticas de privacidade e segurança no tratamento dos dados? Está correto que serão desconsiderados os documentos e declarações previstos em edital que exigem aderência do futuro contratado as políticas e condições sobre LGPD da DESO?

Resposta:

21. Com relação ao item 10.9 do edital, considerando que a presente contratação terá valor menor do que o contido no artigo 1º da lei 8866/2021 e que as instituições financeiras são amplamente regidas e fiscalizadas pelo BACEN, podemos entender que não será necessário aderir ao programa de integridade?

Resposta: Nosso regulamento interno RILC-DESO ainda não dispõe especificamente sobre um regramento próprio para a proteção de dados. Em razão disso estamos sujeitos a obedecer a legislação já existente no que atine a essa proteção. Dessa forma, não podem ser desconsiderados quaisquer documentos que exijam a aderência do futuro contratado às políticas e condições sobre LGPD. Pelo contrário e a prova disso é que o próprio item 13.1 do Termo de Referência, parte integrante do edital, traz a previsão em relação a legislação pertinente, não excluindo a possibilidade de regramento próprio vir a aumentar o leque de opções dessa proteção, desde que não vá de encontro a legislação. Vejamos:

“13.1. O BANCO declara, para todos os fins, que qualquer atividade realizada envolvendo o tratamento de dados

pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da

informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração resultante do objeto do presente Contrato, bem como o uso e marketing de tais dados, e as medidas adotadas para a privacidade e segurança, respeitará todas as obrigações e requisitos das legislações de proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

*Parágrafo Primeiro – No contexto deste Contrato, o BANCO se compromete a fazer uso e tratamento das informações cedidas pela DESO com o estrito objetivo de executar os serviços contratados, com a mais absoluta segurança, **obedecendo com rigor a legislação aplicável.***

Atenciosamente,

**Pedro Gilmar de Gois
Pregoeiro**